

Reconhecimento dos Créditos Tributários Pelo Regime de Competência

O Plano de Ação

1. Elaboração, pela área de gestão contábil do Estado, de projeto para a implementação do reconhecimento das receitas tributárias sob o regime de competência.
2. Sensibilização dos gestores do setor responsável pela gestão dos tributos, para a importância de sua contribuição nas informações, com a apresentação do projeto, seus objetivos, exigências e benefícios.
3. Apresentação de questionário para o Setor de Arrecadação para demonstrar o nível de detalhamento da informação que deve ser fornecida;
4. Análise do questionário recebido para identificação dos fatos a serem contabilizados;
5. Agendamento, com os gestores do setor responsável pela gestão dos tributos, para o atendimento das demandas que

serão apresentadas pelo setor contábil, em função do questionário recebido.

6. Em função do questionário recebido, estabelecer um modelo de contabilização preliminar para as fases já identificadas do crédito tributário.
7. Validação, junto aos gestores dos tributos, do resultado da análise e da consolidação dos fluxos;
8. Contabilização dos fatos identificados nos fluxos, reformulando a contabilização preliminar dos fatos principais e adicionando as contabilizações não previstas preliminarmente;
9. Disponibilização de suporte técnico contábil para, juntamente com técnicos da Tecnologia da Informação, definir os requisitos necessários à operacionalização do sistema de créditos a receber estadual.
10. Estabelecer procedimentos que devem ser adotados pelos técnicos responsáveis pela Tecnologia da Informação para a integração entre o Sistema Contábil com o Sistema de Arrecadação do Estado.

11. Participação nas fases de construção, homologação e testes dos créditos a receber, objetivando validar as informações a serem periodicamente prestadas, sendo a base para a contabilização.

12.